



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

Código registro TCE: FF271A934DBC49944211CFAF2798EEB919C7323D

Id contratação PNCP: 78505591000146-1-000085/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
(Art. 6º, XIII)**

1. PRÊAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.505.591/0001-46, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

- I - Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).
- II - Modalidade:** Pregão
- III - Critério de Julgamento:**
 - a) **Menor preço:** Menor preço por LOTE
- IV - Modo de disputa:**
 - a) Aberto (art. 56, I e § 2º)
- V - Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)
- VI - Plataforma:** www.portaldecompraspublicas.com.br
 - a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
 - c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - d) É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Data da Sessão Pública: 04/09/2024

- f) 08 dias úteis (art. 55, I, “a”)

VII - Horário de início da Sessão Pública: 08h30min (horário de Brasília/DF)

Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados conforme o Decreto Municipal nº 6.312/2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e nos anexos.

2.2. Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.
01	KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 395 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO) VOLUMES – CONFORME QUADRO ANEXO I e II	KIT	01	R\$ 17.518,03

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

2.4. Valor total do objeto: **R\$ 17.518,03 (dezesete mil e quinhentos e dezoito reais e três centavos).**

2.5. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º).

2.5.1. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024, conforme planilha abaixo:

Órgão - 05 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1137.00

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@uniadoeste.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do [Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I -** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II -** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III -** No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I -** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II -** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III -** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do [Código Civil](#).

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I -** As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

- II -** As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

- III -** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.5. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

11.3. Após a fase de julgamento da proposta e da habilitação, será aberta a fase recursal, o qual permitirá o registro da intenção de recurso durante o prazo de 15 (quinze) minutos.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos após a sessão pública.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

12.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor **não** superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)¹.

12.5.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
 - g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1992/lei_8429.htm) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1990/lei_337.htm)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
 - II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

14.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.7.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Decreto Municipal nº 5.756, de 19 de maio de 2023, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital **NÃO poderão** ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema (Portal de Compras Públicas).

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – ANEXO VII (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VIII (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cartão CNPJ; (com atividade CNAE que atenda o objeto da licitação, conforme o item que o item que o licitante estiver participando).
- b) Contrato Social.

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI).

V - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

VI - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

15.13. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

15.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II -** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III -** Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.7. A Gestão do contrato administrativo/Ata de Registro de Preços será efetuada pelo servidor Adriel Vitorino Matiolo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6.141/2024.

18.8. A fiscalização do contrato administrativo será efetuada através Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Cultura, **Sr. ELZA GOBBI TESSARO**, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será solicitado através de: Solicitação de Fornecimento/ordem de serviço, emitida através do Departamento de Compras e Licitações.

19.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pela Secretaria Requisitante do município, deverão atender as seguintes exigências:

19.2.1. Da forma de fornecimento/execução:

1) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

2) O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

3) A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4) Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
- b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
- c) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, ou conforme a necessidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias** em local previamente determinado no perímetro do Município de União do Oeste (SC). Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
- d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.
- 5) Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 6) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 7) Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 8) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

19.3. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 5.759, de 19 de maio de 2023. (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo:

I - Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Campo para anotações diversas;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. O serviço atende as exigências contratuais?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Campo para anotações diversas.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- III** - Prestação de serviços;
 - IV** - Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

20.9. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.10. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.11. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

20.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.14. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: notas@uniaodoeste.sc.gov.br

21. PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Oeste/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	multa (art. 156, § 7º).
--	-------------------------

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 21.1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 5.758, de 19 de maio de 2023. (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de União do Oeste/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

23.1. REGRAS GERAIS

23.1.1. Obrigações do CONTRATADO:

23.1.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1.3. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

23.1.1.4. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

23.1.1.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

23.1.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

23.1.1.7. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

23.1.1.8. A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.

23.1.2. Obrigações do CONTRATANTE:

23.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.1.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO para a execução do contrato/ata de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

23.1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO, desde que inerentes ao objeto do Contrato/ata de registro de preços;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de União do Oeste/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do União do Oeste/SC – www.uniaodoeste.sc.gov.br
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV -** Plataforma Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br ;
- V -** Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. São anexos deste edital:

- I -** Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II -** Termo de Referência - TR
- III -** Declaração inexistência de impedimentos
- IV -** Declaração LGPD
- V -** Declaração para LC 123/2006
- VI -** Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VII -** Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
- VIII -** Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX -** Minuta Ata de Registro de Preços

24.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de União do Oeste (SC), em ___ de agosto de 2024.

Valmor Golo
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

II. Contatos:

E-mail:

educacao@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsáveis: Elza Gobbi Tessaro -Cargo/função: Secretária Municipal de Educação.

III – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade do Registro de Preços para a Aquisição de livros infantis para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição das obras literárias para as escolas da Rede Municipal de Ensino, se faz necessária uma vez que o atual acervo se encontra insuficiente diante do quantitativo de alunos e também pelo uso contínuo do mesmo. Além disso, vale destacar que as obras são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes que, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros.

Ressalta-se ainda que as obras integrantes dos acervos das escolas são entregues em empréstimo aos alunos e/ou familiares, quando menores, para que realizem a leitura em casa, possibilitando o fortalecimento dos vínculos criança-família e família-escola. Cabe mencionar ainda que o processo de escolha para compor os acervos literários das escolas municipais, foi considerado a princípio dois critérios, que se destacam, sendo eles: as obras literárias estão de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil e de acordo com o desenvolvimento das competências e habilidades para o Ensino Fundamental, fundamentados pela Base Nacional Comum Curricular; as obras estão em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Após a observância das obras atenderem aos critérios supracitados, outros critérios foram utilizados para dar continuidade ao processo de escolha, como: títulos novos para ampliação do acervo das escolas; títulos que já fazem parte do acervo e necessitam de reposição pela deterioração relacionada ao tempo de uso; livro de boa qualidade em relação aos materiais utilizados para sua confecção; obras com textos, e tipos de letras de acordo com a faixa etária; boas ilustrações; diversidade de tipologia textual; diversidade de autoria; diversidade de editoras.

A proposta da rede municipal de ensino considera tanto a leitura expressiva, realizada pelo professor cotidianamente, como a leitura por alunos, práticas essenciais no processo de ensino-



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

aprendizagem dos educandos. Portanto, justifica-se a escolha criteriosa das obras que compõem os acervos literários das escolas.

Dessa forma, a aquisição de mais unidades literárias justifica-se, uma vez que vem ao encontro do incentivo à leitura, e sua importância se torna imensurável tanto para a vida pessoal do aluno quanto para a futura vida profissional, proporcionando senso crítico mais apurado, expansão do vocabulário, melhora significativa na escrita, maior capacidade de persuasão, abertura e disposição para aprender com o outro, ampliação do repertório cultural, maior qualidade nas relações interpessoais, autodesenvolvimento contínuo, dentre outros benefícios.

V – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.258 de 23 de Outubro de 2023.
O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os itens devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

A contratada deve arcar com os custos de entrega dos itens até o Município (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

PRAZO DE ENTREGA:

Fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, entregando-o no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Documento com foto do representante legal.

2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Da forma de fornecimento/execução:

- 1) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.
- 2) O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- 3) A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 4) Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:
 - a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados.
 - b) O prazo e o local de entrega constará expressamente na requisição e deverá ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
 - c) Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
 - d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.
- 5) Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 6) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Edital, verificadas posteriormente.

7) Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

LOTE 01

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR
1	Kit de livros para Educação Infantil com 395 (Trezentos e noventa e cinco) volumes	UND	01	R\$ 17.518,03

DESCRIÇÃO DOS LIVROS

1. DO CONTRA – CIRANDA CULTUIRAL
2. ARCO-IRIS MAGICO – BICHOS FOFOS - GIRASSOL
3. A VACA ADORA BISCOITOS – HAPPY BOOKS
4. PERIGOSO! CIRANDA CULTURAL
5. A CAIXA MALUCA – MODERNA
6. O SANDUICHE DA MARICOTA – MODERNA
7. A CHUPETA DO CHICO – INVERSO
8. O QUE ACONTECEU COM O LOBO MAU NO FINAL? – INVERSO
9. LAPIS DE COR – ELEMENTAR
10. O LOBINHO BOM – BRINQUE-BOOK
11. BELO O PATINHO AMARELO – ESTRELA CULTURAL
12. BELO PULINHO, PINTINHO!
13. QUE BICHO VEM AI? – ESTRELA CULTURAL
14. QUE FRUTA VEM AI? – ESTRELA CULTURAL
15. QUE COR VEM AI? – ESTRELA CULTURAL
16. ZECA CONHECE NINA – BRINQUE –BOOK
17. NAO FUI EU... A HISTORIA INFINITA – CARROCINHA
18. VIRA LAGARTA, VIRA ! ESTRELA CULTURAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

19. UM, DOIS, TRES, QUATRO... – FORMATO
20. NÃO CONFUNDA – MODERNA
21. O URSO RABUGENTO – BRINQUE-BOOK
22. O URSO BARULHENTO – BRINQUE-BOOK
23. O URSO ESFOMEADO – BRINQUE-BOOK
24. O URSO SONOLENTO – BRINQUE-BOOK
25. O SUPERURSO – BRINQUE BOOK
26. O URSO PULGUENTO – BRINQUE-BOOK
27. UM MUNDNHO PARA TODOS – DCL
28. ESMERALDA ESPERA UM BEBE – GLOBAL
29. OCEANO – TOQUE E SINTA – TODOLIVRO
30. QUEM E VOCE? EU SOU UMA GATINHA! – BLU
31. O LIVRO DOS SENTIMENTOS – PANDA BOOKS
32. ANIME-SE DEISE! – CIRANDA
33. TEM UM MONSTRO NO SEU LIVRO – CAMINHO SUAVE
34. PEQUENOS ANIMAIS – UM MUNDO CHEIO DE PERGUNTAS
35. PEQUENOS ANIMAIS – MEUS PAIS NÃO MORAM MAIS JUNTOS – BLU EDITORA
36. UM MUNDO CHEIO DE PERGUNTAS – BLU EDITROA
37. O LOBO LOBATO E A CHPEUZINHO VERMELHA – CIRANDA CULTURAL
38. CLASSICOS TODOLIVRO – A PEQUENA SEREIA - TODOLIVRO
39. CLASSICOS TODOLIVRO – CINDERELA – TODOLIVRO
40. CLASSICOS TODOLIVRO – A BELA ADORMECIDA – TODOLIVRO
41. CLASSICOS TODOLIVRO – BAMBI – TODOLIVRO
42. CLASSICOS TODOLIVRO – CHAPEUZINHO VERMELHO –TODOLIVRO
43. CLASSICOS TODOLIVRO – A BELA E A FERA – TODOLIVRO
44. CLASSICOS TODOLIVRO – OS TRES PORQUINHOS –TODOLIVRO
45. CLASSICOS TODOLIVRO – PETER PAN – TODOLIVRO
46. CLASSICOS TODOLIVRO – PINOQUIO – TODOLIVRO
47. OLHA QUEM SOU! –VAQUINHA – BRASILEITURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
48. OLHA QUEM SOU! CAOZINHO - BRASILEITURA
 49. OLHA QUEM SOU! COELHO – BRASILEITURA
 50. OLHA QUEM SOU! ELEFANTE – BRASILEITURA
 51. OLHA QUEM SOU! GALINHA – BRASILEITURA
 52. OLHA QUEM SOU! GATINHO – BRASILEITURA
 53. OLHA QUEM SOU! LEÃO – BRASILEITURA
 54. OLHA QUEM SOU! OVELHA – BRASILEITURA
 55. JOAO E MARIA – CIRANDA CULTURAL
 56. OS TRES PORQUINHOS – CIRANDA CULTURAL
 57. CHAPEUZINHO VERMELHO – CIRANDA CULTURAL
 58. O PATINHO FEIO – CIRANDA CULTURAL
 59. BRANCA DE NEVE – CIRANDA CULTURAL
 60. A PEQUENA SEREIA – CIRANDA CULTURAL
 61. JOAO E MARIA CAPA DURA– CIRANDA CULTURAL
 62. UM CONTO CLASSICO POP-UP – CINDERELA - TODOLIVRO
 63. UM CONTO CLASSICO POP-UP – A PEQUENA SEREIA –TODOLIVRO
 64. UM CONTO CLASSICO POP-UP – JOAO E MARIA –TODOLIVRO
 65. UM CONTO CLASSICO POP-UP – OS TRES PROQUINHOS –TODOLIVRO
 66. VALORES E VIRTUDES – SEJA BONZINHO – TODOLIVRO
 67. VALROES E VIRTUDES - DIGA POR FAVOR – TODOLIVRO
 68. VALORES E VIRTUDES - ESCUTE A MAMAE – TODOLIVRO
 69. VALORES E VIRTUDES – ESPERE A SUA VEZ – TODOLIVRO
 70. VALORES E VIRTUDES – PEÇA DESCULPA – TODOLIVRO
 71. VALORES E VIRTUDES – SEJA GENTIL – TODOLIVRO
 72. VALORES E VIRTUDES – SEJA PRESTATIVO – TODOLIVRO
 73. A ULTIMA ARVORE DO MUNDO – SCIPIONE
 74. BIBLIOTECA??? UMA BIBLIOTECA PODE FAZER MILAGRES
 75. DIFERENTEMENTE MARIA – DA AUTORA
 76. O URSO DE TODAS AS CORES – BRINQUE-BOOK
 77. DRAGON MASTERS – O DRAGAO DO FOGO –FUNDAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

78. DRAGON MASTERS – A DRAGOA DA AGUA –FUNDAMENTO
79. DRAGON MASTERS – A DRAGOA DO SOL – FUNDAMENTO
80. DRAGON MASTERS – O DRAGAO DA TERRA –FUNDAMENTO
81. DRAGON MASTERS – A DRAGOA VENENOSA -FUNDAMENTO
82. A DOCE REVOLUCIONARIA – DO AUTOR
83. O DIARIO DE PIPPA MORGAN – CIRANDA CULTURAL
84. O APRENDIZ DE FEITICEIRO – TODOLIVRO
85. AS CRONICAS DE NARNIA – O LEAO, A FEITICEIRA E O GUARDA-ROUPA – HARPER COLLINS
86. APRENDA A CRIAR UM DRAGAO DE ESTIMAÇÃO – ESTRELA CULTURAL
87. DADO É RANZINZA E TEM SUA PROPRIA NUVEM CINZA –CIRANDA CULTURAL
88. ESTE NAO E O PRESENTE QUE EU PEDI!-MELHORAMENTOS
89. AGORA EU CONSIGO LER – CONTOS DA VOVO –TODOLIVRO
90. AGORA EU CONSIGO LER – CONTOS DE FADAS –TODOLIVRO
91. AGORA EU CONSIGO LER – GRANDES AVENTURAS –TODOLIVRO
92. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS DE ANIMAIS-TODOLIVRO
93. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS DE PRINCESAS –TODOLIVRO
94. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS ENCANTADAS –TODOLIVRO
95. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS PARA MENINAS –TODOLIVRO
96. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS PARA MENINOS –TODOLIVRO
97. CLASSICOS FAVORITOS – O REI MIDAS – TODOLIVRO
98. CLASSICOS FAVORITOS – O BONECO DE GENGIBRE –TODOLIVRO
99. CLASSICOS FAVORITOS – O LOBO ES CABRITINHOS –TODOLIVRO
100. CLASSICOS FAVORITOS – O SAPATEIRO E OS DUENDES –TODOLIVRO
101. CLASSICOS FAVORITOS – O SOLDADINHO DE CHUMBRO –TODOLIVRO
102. PETER PAN E A TERRA DO NUNCA – ESSTRELA CULTURAL
103. O DRAGAO COMILAO – SCIPIONE
104. A CASA NA ARVORE COM 13 ANDARES – FUNDAMENTO
105. A CASA NA ARVORE CO M26 ANDARES – FUNDAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
106. A CASA NA ARVORE COM 39 ANDARES – FUNDAMENTO
 107. A CASA NA ARVORES COM 52 ANDARES – FUNDAMENTO
 108. A CASA NA ARVORE COM 65 ANDARES – FUNDAMENTO
 109. A CASA NA ARVORE COM 78 ANDARES – FUNDAMENTO
 110. A CASA NA ARVORE COM 91 ANDARES – FUNDAMENTO
 111. A CASA NA ARVORE COM 104 ANDARES – FUNDAMENTO
 112. A CASA NA ARVORE COM 117 ANDARES – FUNDAMENTO
 113. A CASA NA ARVORE COM 130 ANDARES – FUNDAMENTO
 114. A CASA NA ARVORE COM 143 ANDARES – FUNDAMENTO
 115. A CASA NA ARVORE COM 156 ANDARES – FUNDAMENTO
 116. A CASA NA ARVORE COM 169 ANDARES – FUNDAMENTO
 117. QUERIDO DIARIO OTARIO – NINGUEM E PERFEITO, MAS ESTOU QUASE LÁ – FUNDAMENTO
 118. QUERIDO DIARIO OTARIO – APROVEITE CADA DIA COMO SE FOSSE O MAIS OTARIO – FUNDAMENTO
 119. QUERIDO DIARIO OTARIO – PODE APOSTAR NISSO – FUNDAMENTO
 120. QUERIDO DIARIO OTARIO - OS SUPERLEGAIS SÃO SUPERCHATOS – FUNDAMENTO
 121. QUERIDO DIARIO OTARIO – POIS E ACHO QUE EU TENHO SUPERPDODERES – FUNDAMENTO
 122. QUERIDO DIARIO OTARIO – NUNCA SUBESTIME A SUA IDIOTICE
 123. QUERIDO DIARIO OTARIO – TEM UM FANTSMA NA MINHA CALÇA – FUNDAMENTO
 124. QUERIDO DIARIO OTARIO – E MELHOR FINGIR QUE ISSO NUNCA ACONTECEU – FUNDAMENTO
 125. QUERIDO DIARIO OTARIO -EU SOU A PRINCESA OU O SAPO? – FUNDAMENTO
 126. QUERIDO DIARIO OTARIO – NÃO E MINHA CULPA SE EU SEI DE TUDO – FUNDAMENTO
 127. QUERIDO DIARIO OTARIO – AS PIORES COISAS DA VIDA TAMBEM SÃO DE GRAÇA – FUNDAMENTO
 128. QUERIDO DIARIO OTARIO – EU IGUALZINHA A VOCE, SO QUE MELHOR – FUNDAMENTO
 129. O CASTELO – CIRANDA ESCOLA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
130. NA VERDADE, CHAPEUZINHO VERMELHO ESTAVA ESTRAGADA
NARRADA PELO LOBO CIRANDA CULTURAL
 131. DO JEITO QUE VOCE É – CIRANDA CULTURAL
 132. A VIAGEM DO ALFABETO – PAULUS
 133. OS DEZ GATINHOS – ESTRELA CULTURAL
 134. SINLABIM – REVELA UMA PALAVRA PARA MIM –E STRELA CULTURAL
 135. PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SO ELA! – ATICA
 136. HEITOR DESCOBRE SUAS PATAS – CIRANDA CULTURAL
 137. CANÇÃO DE NINAR MAMAE E PAPAI – CIRANDA CULTURAL
 138. NAO FUI EU... A HISTORIA INFINITA – CARROCINHA
 139. INFANCIA NA ALDEIA – CIRANDA NA ESCOLA
 140. GUIDO VAI AO ZOOLOGICO – CALLIS
 141. VARAL DAS SILABAS C/ 04 VOLS – CIRANDA
 142. BETE A PATINHA – CIRANDA
 143. EU E O MEU PAPAI! – CIRANDA
 144. ANIME-SE, DEISE ! – CIRANDA
 145. A PRICNESA QUE MORA NO LIVRO – ESTRELA CULTURAL
 146. MALALA, A AMENINA QUE QUERIA IR PRA ESCOLA – CIA DAS
LETRINAS
 147. O JACARE COM DOR DE DENTE – MODERNA
 148. A FORMIGA AVENTUREIRA – CIRANDA
 149. O MENINO, O PAI E A PINHA – CIRANDA
 150. O MENINO E O MURO – CIRANDA
 151. SALADA DE LETRINHAS – CAMELO
 152. PRA FRENTE E QUE SE ANDA – CIRANDA
 153. FILIPINHO O MELHOR AMIGO DOS AANIMAIS – CIRANDA
 154. EU SOU ASSIM E VOU TE MOSTRAR – BRINQUE-BOOK
 155. CHEPUZINHO REDONDO – BRINQUE-BOOK
 156. VOVO NAO SE LEMBRA – CIRANDA
 157. O PEQUENO PRINCIPE – HARPERKIDS
 158. ANIMAIS DA FLORESTA – MUNDO DOS ANIMAIS COM SONS –



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TODOLIVRO

159. FADINHA ANINHA – TRAPALHADA MAGICA -FUNDAMENTO
160. FADINHA ANINHA – CONFUSAO MAGICA – FUNDAMENTO
161. FADINHA ANINHA – MUSICA MAGICA – FUNDAMENTO
162. FADINHA MAGICA – ENGANOS MAGICOS – FUNDAMENTO
163. ELLIS E OLIVIA – CATASTROFE NA COZINHA –FUNDAMENTO
164. ELLIS E OLIVIA – UM CACHORRINHO MUITO BAGUNCEIRO–
FUNDAMENTO
165. ELLIS E OLIVIA – ESTRELA DO BALE – FUNDAMENTO
166. ELLIS E OLIVIA - A GRANDE FESTA DO PIJAMA -FUNDAMENTO
167. ARMANDO E AS DIFERENÇAS – PAULUS
168. A MENSAGEM SECRETA – FUNDAMENTO
169. A AJUDANTE ESPECIAL – FUNDAMENTO
170. A ESTRELA DO FUTEBOL – FUNDAMENTO
171. BANQUETE A MEIA-NOITE – FUNDAMENTO
172. FOFURA DE BICHINHO – FUNDAMENTO
173. UMA PESSIMA BORBLOETA – FUNDAMENTO
174. O VALENTÃO BOBÃO – FUNDAMENTO
175. A VIAGEM DE FERIAS – FUNAMENTO
176. O MELHOR PROJETO – FUNDAMENTO
177. EXTRAORDINARIAS AVENTURAS DE LOTTA – FORA DO REBANHO –
FUNDAMENTO
178. EXTRAORDIANRIAS AVENTURAS DE LOTTA – MUSICA PARA
ENCANTAR ANIMAIS – FUNDAMENTO
179. EXTRAORDIANRIAS AVENTURAS DE LOTTA – COELHOS POR TODA
PARTE – FUNDAMENTO
180. PENNY PERIGO - É UMA CATASTROFE TOTAL – LPM
181. PENNY PERIGO – TOCA O TERROR – LPM
182. PENNY PERIGO SO ATRAI CONFUSÃO – LPM
183. ISADORA MOON – FAZS ANIVERSARIO – LPM
184. ISADORA MOON – VAI A ESCOLA – LPM



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
185. BAT PAT – O CAVALEIRO ENFERRUJADO – FUNDAMENTO
 186. BAT PAT – O FANTASMA DO DOUTOR BOLOR – FUNDAMENTO
 187. BAT PAT – OS ZUMBIS ATLETICOS – FUNDAMENTO
 188. BAT PAT - A SEREIA DESAFINADA – FUNDAMENTO
 189. BAT PAT – O TESOURO DO CEMITERIO – FUNDAMENTO
 190. BAT PAT – O LOBISOMEN LUNATICO – FUNDAMENTO
 191. BAT PAT - A MAMUTE FRIORENTA - FUNDAMENTO
 192. BAT PAT – O MONSTRO DO ESGOTO – FUNDAMENTO
 193. O MENINO QUE CRIAVA DRAGÕES – FUNDAMENTO
 194. ANIMAIS DA FAZENDA – A BEZERRA BELA – CIRANDA
 195. ANIMAIS DA FAZENDA – O PATINHO PEPE – CIRANDA
 196. ANIMAIS DA FAZENDA – A PORQUINHA PEPA – CIRANDA
 197. SOM ANIMAL DINOSSAUROS – YOYO BOOKS
 198. SEJA UM BOM AMIGO – PAULUS
 199. O QUE ACONTECE QUANDO LAGUEM MORRE? – PAULUS
 200. DIZENDO ADEUS... DIZENDO OLÁ... - PAULUS
 201. SER GRATO E SEMPRE BOM! - PAULUS
 202. DEUS NOS CRIOU UM A UM – PAULUS
 203. QUANDO COISAS RUINS ACONTECEM – PAULUS
 204. TORNANDO A ESCOLA LEGAL – PAULUS
 205. INVEJA NÃO É COMIGO – PAULUS
 206. FICAR TRISTE NÃO É RUIM – PAULUS
 207. SIM EU PSSO! – PAULUS
 208. PEROLA E A BOLSA PERDIDA – FUNDAMENTO
 209. PEROLA E SUA CONCHA COR DE ROSA – FUNDAMENTO
 210. PEROLA E O ANJO – FUNDAMENTO
 211. PEROLA E A FADA DO FLAMENCO – FUNDAMENTO
 212. PEROLA E GIBA – FUNDAMENTO
 213. PEROLA E A BOLSA PERDIDA – FUNDAMENTO
 214. PEROLA E SAFIRA – FUNDAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
215. PEROLA EA FADA DAS SAMAMBAIS PRATEADAS –FUNDAMENTO
 216. PEROLA E POLI – FUNDAMENTO
 217. GO GIRL! FERIAS – FUNDAMENTO
 218. GO GIRL ! SENHORA SABE-TUDO? – FUNDAMENTO
 219. GO GIRL! BRINCANDO NA NEVE – FUNDAMENTO
 220. GO GIRL! A GRANDE NADADORA – FUNDAMENTO
 221. GO GIRL! FESTA DO PIJAMA – FUNDAMENTO
 222. GO GIRL! FESTA DO PIJAMA – FUNDAMENTO
 223. GO GIRL! DIVERSÃO A FAZENDA – FUNDAMENTO
 224. GO GIRL ! DORMINDO FORA – FUNDAMENTO
 225. GO GRIL! DORMINDO FORA – FUNDAMENTO
 226. GO GIRL! IRMAS PRA VALER – FUNDAMENTO
 227. GO GIRL ! O CLUBE SECRETO – FUNDAMENTO
 228. CO GIRL! UM SONHO REALIZADO – FUNDAMENTO
 229. GO GIRL! CONFUSOES NO ACAMPAMENTO –FUNDAMENTO
 230. O SHOW D ALUNA –D ESCOBRINDO OS DINOSSAUROS –CIRANDA
 231. MINI LIVROS - O CORCUNDA DE NOTRE DAME –TODOLIVRO
 232. MINILIVROS – REI MIDAS – TODOLIVRO
 233. MINILIVROS – AS ROUPAS NOVAS DO REI – TODOLIVRO
 234. MINILIVROS – ROBIN HOOD – TODOLIVRO
 235. MINILIVROS – O PRINCIPE E O MENDIGO – TODOLIVRO
 236. MINI LIVROS – A ILHA DO TESOURO – TODOLIVRO
 237. MINI LIVROS – REI LEÃO DA SAVANA – TODOLIVRO
 238. OLHINHOS ESPERTOS – PASSAROS NO CEU – TODOLIVRO
 239. OLHINHOS ESPERTOS – CAEZINHOS NO PARQUE –TODOLIVRO
 240. OLHINHOS ESPERTOS – GATINHOS NA CAFETERIA –TODOLIVRO
 241. OLHINHOS ESPERTOS – REPTEIS AO AR LIVRE –TODOLIVRO
 242. CADA BICHO TEM SEU OFICIO – NO MAR - CIRANDA
 243. CADA BICHO TEM SEU OFICIO – NA FLORESTA - CIRANDA
 244. CADA BICHO TEM SEU OFICIO – NA ARTE – CIRANDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
245. CADA BICHO TEM SEU OFICIO – NO AR – CIRANDA
 246. LENDO POR AI ... CINDERELA – CIRANDA
 247. LENDO POR AI...BRANCA DE NEVE – CIRANDA
 248. LENDO POR AI... CHAPEUZINHO VERMELHO – CIRANDA
 249. LENDO POR AI...- JOAO E MARIA – CIRANDA
 250. LENDO POR AI... OS TRES PORQUINHOS – CIRANDA
 251. COL. VALORES E VIRTUDES – ESPERE A SUA VEZ –TODOLIVRO
 252. COL. VALORES E VIRTUDES – DIGA POR FAVOR –TODOLIVRO
 253. COL. VALORES E VIRTUDES – SEJA BONZINHO –TODOLIVRO
 254. COL. VALORES E VIRTUDES – SEJA PRESTATIVO –TODOLIVRO
 255. CONSTRUINDO O CARATER – DIZEDNO SEMPRE AVERDADE –
TODOLIVRO
 256. CONSTRUINDO O CARATER – E PRECISO TER CORAGEM – TODOLIVRO
 257. CONSTRUINDO O CARATER – O SUCESSO DA GENEROSIDADE –
TODOLIVRO
 258. CONSTRUINDO O CARATER – PERTENCO A UMA EQUIPE –TODOLIVRO
 259. CONSTRUINDO O CARATER – SEGUINDO AS REGRAS –TODOLIVRO
 260. COSNTRUINDO O CARATER - VA EM FRENTE –TODOLIVRO
 261. CONSTRUINDO O CARATER – VOCE CONSEGUE –TODOLIVRO
 262. MEUS QUERIDOS PETS – CIRANDA
 263. BINHO SAPINHO – CIRANDA
 264. A BELA ADORMECIDA – AMOR INCONDICIONAL – PALMA DA MAO
 265. PJ MASKS – O TREM VOADOR – CIRANDA
 266. UM DIA ESPECIAL - CIRANDA
 267. APRENDENDO A VOAR- CIRANDA
 268. SILENCIO- CIRANDA
 269. HUM! COMIDA PÁRA MINHA BARRIGA- CIRANDA
 270. O SAPINHO FAMINTO- CIRANDA
 271. O GRANDE SUETER DO URSINHO- CIRANDA
 272. LONGE DE CASA- CIRANDA
 273. OS URSOS E A GRANDE TEMPESTADE- CIRANDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

274. O DRAGÃO LANÇA-CHAMAS- CIRANDA
275. ACADEMIA DOS ABRAÇOS- CIRANDA
276. A OVELHA ROSA DA DONA ROSA- CIRANDA
277. A ARARA CANTORA- CIRANDA
278. O TRICO DE TINA- CIRANDA
279. EU E MINHA MAMAE- CIRANDA
280. A EXPLOSAO DO OJEPOTÁ- CIRANDA
281. NEM PRINCESA NEM BRUXA- CIRANDA
282. A MENINA E O PASSARO ENCANTADO- CIRANDA
283. PIRATAS NÃO TEM MEDO DO ESCURO- CIRANDA
284. UMA AVENTURA NA NEVE- CIRANDA
285. O COELHO FUJÃO- CIRANDA
286. PIRATAS DE PIJAMAS- CIRANDA
287. O CORAJOSO PINGUIM- CIRANDA
288. A CAIXA DE PREOCUPACOES- CIRANDA
289. AMIGOS DA NEVE- CIRANDA
290. O MAGICO JARDIM DA NEVE- CIRANDA
291. O PEQUENO LEONARDO- CIRANDA
292. O TEXUGO E O GRANDE RESGATE- CIRANDA
293. BOA NOITE TIGRE- CIRANDA
294. QUE MAU HUMOR CORUJA- CIRANDA
295. ROSE E O BALÃO PERDIDO- CIRANDA
296. UMA NOITE ESPECIAL- CIRANDA
297. NEM SEMPRE E FACIL... DIVIDIR- CIRANDA
298. NÃO TENHA MEDO DO ESCURO, PEQUENO URSO- CIRANDA
299. O GAMBA JOSE- CIRANDA
300. PEDRO FEDORENTO- CIRANDA
301. OSCAR E SUA AVENTURA NA NEVE- CIRANDA
302. UM RATO NA ENXURRADA- CIRANDA
303. A MINHOCA PAÇOCA- CIRANDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

304. A ARARA CLARA- CIRANDA
305. O JABUTI JURUPI- CIRANDA
306. A ABELHINHA BELINHA- CIRANDA
307. O MACACO PINTOR- CIRANDA
308. SUPER-HEROIS!- CIRANDA
309. O RATO E A LUA- CIRANDA
310. FELICIDADE ZIGUEZAGUENATE- CIRANDA
311. O SEGREDO DO REI- CIRANDA
312. GALINHAS NAO ENXERGAM NO ESCURO- CIRANDA
313. SO SIE QUE E ASSIM- CIRANDA
314. O PATINHO GRUDENTO- CIRANDA
315. O PEIXINHO DOURADO E O MONSTRO DA CAVERNA- CIRANDA
316. A AVESTRUZ ATRAPALHADA- CIRANDA
317. EMBANANADO- CIRANDA
318. O PÁTO MANDÃO- CIRANDA
319. AS TRAVESSURAS DE PEDRO O COELHO- CIRANDA
320. NOS NAO ESTAMOS COM SONO- CIRANDA
321. E O MONSTRO?- CIRANDA
322. OS RODOPIOS DE PEROLA- CIRANDA
323. ABIGAIL- CIRANDA
324. A ABELINHA BELINHA- CIRANDA
325. O TUBARAO SORRIDENTE- CIRANDA
326. ONDE HA UM URSO, HA PROBLEMAS- CIRANDA
327. A BRUXA CATUXA- CIRANDA
328. NAO FALE COM A BOCA CHEIA!- CIRANDA
329. EU NÃO TENHO MEDO- CIRANDA
330. UM DIA MUITO MOVIMENTADO- CIRANDA
331. UM BEIJO E BOA NOITE- CIRANDA
332. CORRE RATINHO !- CIRANDA
333. O GRANDE SUETER DO URSINHO- CIRANDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

334. FESTA NO FORMIGUEIRO- CIRANDA
335. CUIDADO COM OS URSOS!- CIRANDA
336. DEIXADO PARA TRAS!- CIRANDA
337. ESTRELAS MAGICAS- CIRANDA
338. A CASA DOS BICHOS - CIRANDA
339. UM ENCONTRO ESPECIAL- CIRANDA
340. UMA FESTA ESPECIAL- CIRANDA
341. ESTELA ESTRELA- CIRANDA
342. UM GOLPE DE RESPEITO- CIRANDA
343. A GRANDE CAÇA AOS URSOS- CIRANDA
344. FRED E BETE- CIRANDA
345. EU QUERO SER BRUXA- CIRANDA
346. O URSO POPOZAO- CIRANDA
347. O BRILHO DE BIA- CIRANDA
348. DONA ROSE TEM DEZ GATOS- CIRANDA
349. BINO O UROS MALCHEIROSO- CIRANDA
350. MUITO QUENTE PARA ABRAÇAR- CIRANDA
351. QUEM E QUE TEM MEDO- CIRANDA
352. OS TRES LOBINHOS MALCRIADOS E O LOBO BOM- CIRANDA
353. A FAZEDORA DE NUVENS- CIRANDA
354. A COBRA JUREMA- CIRANDA
355. O URSO APRESSADO- CIRANDA
356. SE EU SENTIR... FRUSTRAÇÃO- CIRANDA
357. SE EU SENTIR... AMOR- CIRANDA
358. SE EU SENTIR... RAIVA- CIRANDA
359. SE EU SENTIR... MEDO- CIRANDA
360. SE EU SENTIR... FELICIDADE- CIRANDA
361. SE EU SENTIR... TIMIDEZ- CIRANDA
362. SE EU SENTIR ANSIEDADE- CIRANDA
363. SE EU SENTIR... SAUDADE- CIRANDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
364. SE EU SENTIR...TRISTEZA- CIRANDA
 365. SE EU SENTIR INVEJA- CIRANDA
 366. RESPEITO- CIRANDA
 367. EMPATIA- CIRANDA
 368. FAZENDA DIVERTIDA – POP UP
 369. SELVA DIVERTIDA –POP UP
 370. AVENTURA DIVERTIDA – POP UP
 371. O PEQUENO PRINCIPE – POP UP
 372. PAW PATROL – RESGATE DOS PINGUINS – POP UP
 373. A MENINA QUE MORAVA NA ARVORE- CIRANDA
 374. A BANDA DO TAMANDUA- CIRANDA
 375. FELIPINHO E O MELHOR AMIGO DOS ANIMAIS- CIRANDA
 376. INFANCIA NA ALDEIA- CIRANDA
 377. A FORMIGA AVENTUREIRA- CIRANDA
 378. PEDRA- CIRANDA
 379. O GATO E O DIABO- CIRANDA
 380. O LOBO LOBATO E CHAPEUZINHO VERMELHO- CIRANDA
 381. O PEQUENO CANARIO- CIRANDA
 382. DO JEITO QUE VOCE É- CIRANDA
 383. O MENINO, O PAI E A PINHA- CIRANDA
 384. O COMETA TALI!- CIRANDA
 385. NÃO FUI EU...- CIRANDA
 386. O AMIGO DEDICADO- CIRANDA
 387. DINO SAMUEL- CIRANDA
 388. O GATO QUE GOSTAVA DE CENOURAS- CIRANDA
 389. O DIA EM QUE O MUNDO PAROU- CIRANDA
 390. A VOVÓ NÃO SE LEMBRA- Martins Fontes
 391. O PASSARINHO ENGAIOLADO - Ciranda

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa via e-mail, com três empresas que comercializam os referidos produtos. Pois por se tratar de obras literárias específicas, não foi encontrado em banco de preços e contratos de outros órgãos públicos a descrição exata do lote, com o quantitativo de volumes.

Item	Descrição	Qtd.	UND.	COT - EMPRESA 01	COT - EMPRESA 02	COT - EMPRESA 03	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
1	Kit de livros para Educação Infantil com 395 volumes	01	UND	R\$ 16.232,60	R\$ 17.661,00	R\$ 18.660,50	R\$ 17.518,03

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 17.518,03 (dezesete mil quinhentos e dezoito reais com três centavos)**.

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste estudo, utilizando o valor médio das cotações levantadas em cada item, para chegar a este montante.

XI- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em GLOBAL. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz arrematar o lote de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação GLOBAL, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização do equipamento possibilita o uso eficiente e familiarizado pelos usuários/servidores.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em lote da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição dos livros infantis, na quantidade necessária para o atendimento das demandas das Escolas Municipais.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de julho de 2024.

ELZA GOBBI TESSARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para a Aquisição de livros infantis para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

() Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.
1	Kit de livros para Educação Infantil com 395 (Trezentos e noventa e cinco) volumes	UND	01	R\$ 17.518,03

DESCRIÇÃO DOS LIVROS

1. DO CONTRA – CIRANDA CULTUIRAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2. ARCO-IRIS MAGICO – BICHOS FOFOS - GIRASSOL
3. A VACA ADORA BISCOITOS – HAPPY BOOKS
4. PERIGOSO! CIRANDA CULTURAL
5. A CAIXA MALUCA – MODERNA
6. O SANDUICHE DA MARICOTA – MODERNA
7. A CHUPETA DO CHICO – INVERSO
8. O QUE ACONTECEU COM O LOBO MAU NO FINAL? – INVERSO
9. LAPIS DE COR – ELEMENTAR
10. O LOBINHO BOM – BRINQUE-BOOK
11. BELO O PATINHO AMARELO – ESTRELA CULTURAL
12. BELO PULINHO, PINTINHO!
13. QUE BICHO VEM AI? – ESTRELA CULTURAL
14. QUE FRUTA VEM AI? – ESTRELA CULTURAL
15. QUE COR VEM AI? – ESTRELA CULTURAL
16. ZECA CONHECE NINA – BRINQUE –BOOK
17. NAO FUI EU... A HISTORIA INFINITA – CARROCINHA
18. VIRA LAGARTA, VIRA ! ESTRELA CULTURAL
19. UM, DOIS, TRES, QUATRO... – FORMATO
20. NÃO CONFUNDA – MODERNA
21. O URSO RABUGENTO – BRINQUE-BOOK
22. O URSO BARULHENTO – BRINQUE-BOOK
23. O URSO ESFOMEADO – BRINQUE-BOOK
24. O URSO SONOLENTO – BRINQUE-BOOK
25. O SUPERURSO – BRINQUE BOOK
26. O URSO PULGUENTO – BRINQUE-BOOK
27. UM MUNDNHO PARA TODOS – DCL
28. ESMERALDA ESPERA UM BEBE – GLOBAL
29. OCEANO – TOQUE E SINTA – TODOLIVRO
30. QUEM E VOCE? EU SOU UMA GATINHA! – BLU
31. O LIVRO DOS SENTIMENTOS – PANDA BOOKS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

32. ANIME-SE DEISE! – CIRANDA
33. TEM UM MONSTRO NO SEU LIVRO – CAMINHO SUAWE
34. PEQUENOS ANIMAIS – UM MUNDO CHEIO DE PERGUNTAS
35. PEQUENOS ANIMAIS – MEUS PAIS NÃO MORAM MAIS JUNTOS – BLU EDITORA
36. UM MUNDO CHEIO DE PERGUNTAS – BLU EDITROA
37. O LOBO LOBATO E A CHPEUZINHO VERMELHA – CIRANDA CULTURAL
38. CLASSICOS TODOLIVRO – A PEQUENA SEREIA - TODOLIVRO
39. CLASSICOS TODOLIVRO – CINDERELA – TODOLIVRO
40. CLASSICOS TODOLIVRO – A BELA ADORMECIDA – TODOLIVRO
41. CLASSICOS TODOLIVRO – BAMBI – TODOLIVRO
42. CLASSICOS TODOLIVRO – CHAPEUZINHO VERMELHO –TODOLIVRO
43. CLASSICOS TODOLIVRO – A BELA E A FERA – TODOLIVRO
44. CLASSICOS TODOLIVRO – OS TRES PORQUINHOS –TODOLIVRO
45. CLASSICOS TODOLIVRO – PETER PAN – TODOLIVRO
46. CLASSICOS TODOLIVRO – PINOQUIO – TODOLIVRO
47. OLHA QUEM SOU! –VAQUINHA – BRASILEITURA
48. OLHA QUEM SOU! CAOZINHO - BRASILEITURA
49. OLHA QUEM SOU! COELHO – BRASILEITURA
50. OLHA QUEM SOU! ELEFANTE – BRASILEITURA
51. OLHA QUEM SOU! GALINHA – BRASILEITURA
52. OLHA QUEM SOU! GATINHO – BRASILEITURA
53. OLHA QUEM SOU! LEÃO – BRASILEITURA
54. OLHA QUEM SOU! OVELHA – BRASILEITURA
55. JOAO E MARIA – CIRANDA CULTURAL
56. OS TRES PORQUINHOS – CIRANDA CULTURAL
57. CHAPEUZINHO VERMELHO – CIRANDA CULTURAL
58. O PATINHO FEIO – CIRANDA CULTURAL
59. BRANCA DE NEVE – CIRANDA CULTURAL
60. A PEQUENA SEREIA – CIRANDA CULTURAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
61. JOAO E MARIA CAPA DURA – CIRANDA CULTURAL
 62. UM CONTO CLASSICO POP-UP – CINDERELA - TODOLIVRO
 63. UM CONTO CLASSICO POP-UP – A PEQUENA SEREIA –TODOLIVRO
 64. UM CONTO CLASSICO POP-UP – JOAO E MARIA –TODOLIVRO
 65. UM CONTO CLASSICO POP-UP – OS TRES PROQUINHOS –TODOLIVRO
 66. VALORES E VIRTUDES – SEJA BONZINHO – TODOLIVRO
 67. VALORES E VIRTUDES - DIGA POR FAVOR – TODOLIVRO
 68. VALORES E VIRTUDES - ESCUTE A MAMAE – TODOLIVRO
 69. VALORES E VIRTUDES – ESPERE A SUA VEZ – TODOLIVRO
 70. VALORES E VIRTUDES – PEÇA DESCULPA – TODOLIVRO
 71. VALORES E VIRTUDES – SEJA GENTIL – TODOLIVRO
 72. VALORES E VIRTUDES – SEJA PRESTATIVO – TODOLIVRO
 73. A ULTIMA ARVORE DO MUNDO – SCIPIONE
 74. BIBLIOTECA??? UMA BIBLIOTECA PODE FAZER MILAGRES
 75. DIFERENTEMENTE MARIA – DA AUTORA
 76. O URSO DE TODAS AS CORES – BRINQUE-BOOK
 77. DRAGON MASTERS – O DRAGAO DO FOGO –FUNDAMENTO
 78. DRAGON MASTERS – A DRAGOA DA AGUA –FUNDAMENTO
 79. DRAGON MASTERS – A DRAGOA DO SOL – FUNDAMENTO
 80. DRAGON MASTERS – O DRAGAO DA TERRA –FUNDAMENTO
 81. DRAGON MASTERS – A DRAGOA VENENOSA -FUNDAMENTO
 82. A DOCE REVOLUCIONARIA – DO AUTOR
 83. O DIARIO DE PIPPA MORGAN – CIRANDA CULTURAL
 84. O APRENDIZ DE FEITICEIRO – TODOLIVRO
 85. AS CRONICAS DE NARNIA – O LEO, A FEITICEIRA E O GUARDA-ROUPA – HARPER COLLINS
 86. APRENDA A CRIAR UM DRAGAO DE ESTIMAÇÃO – ESTRELA CULTURAL
 87. DADO É RANZINZA E TEM SUA PROPRIA NUVEM CINZA –CIRANDA CULTURAL
 88. ESTE NAO E O PRESENTE QUE EU PEDI!-MELHORAMENTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
89. AGORA EU CONSIGO LER – CONTOS DA VOVO –TODOLIVRO
 90. AGORA EU CONSIGO LER – CONTOS DE FADAS –TODOLIVRO
 91. AGORA EU CONSIGO LER – GRANDES AVENTURAS –TODOLIVRO
 92. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS DE ANIMAIS-TODOLIVRO
 93. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS DE PRINCESAS –TODOLIVRO
 94. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS ENCANTADAS –TODOLIVRO
 95. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS PARA MENINAS –TODOLIVRO
 96. AGORA EU CONSIGO LER – HISTORIAS PARA MENINOS –TODOLIVRO
 97. CLASSICOS FAVORITOS – O REI MIDAS – TODOLIVRO
 98. CLASSICOS FAVORITOS – O BONECO DE GENGIBRE –TODOLIVRO
 99. CLASSICOS FAVORITOS – O LOBO ES CABRITINHOS –TODOLIVRO
 100. CLASSICOS FAVORITOS – O SAPATEIRO E OS DUENDES –TODOLIVRO
 101. CLASSICOS FAVORITOS – O SOLDADINHO DE CHUMBRO –TODOLIVRO
 102. PETER PAN E A TERRA DO NUNCA – ESSTRELA CULTURAL
 103. O DRAGAO COMILAO – SCIPIONE
 104. A CASA NA ARVORE COM 13 ANDARES – FUNDAMENTO
 105. A CASA NA ARVORE CO M26 ANDARES – FUNDAMENTO
 106. A CASA NA ARVORE COM 39 ANDARES – FUNDAMENTO
 107. A CASA NA ARVORES COM 52 ANDARES – FUNDAMENTO
 108. A CASA NA ARVORE COM 65 ANDARES – FUNDAMENTO
 109. A CASA NA ARVORE COM 78 ANDARES – FUNDAMENTO
 110. A CASA NA ARVORE COM 91 ANDARES – FUNDAMENTO
 111. A CASA NA ARVORE COM 104 ANDARES – FUNDAMENTO
 112. A CASA NA ARVORE COM 117 ANDARES – FUNDAMENTO
 113. A CASA NA ARVORE COM 130 ANDARES – FUNDAMENTO
 114. A CASA NA ARVORE COM 143 ANDARES – FUNDAMENTO
 115. A CASA NA ARVORE COM 156 ANDARES – FUNDAMENTO
 116. A CASA NA ARVORE COM 169 ANDARES – FUNDAMENTO
 117. QUERIDO DIARIO OTARIO – NINGUEM E PERFEITO, MAS ESTOU QUASE LÁ – FUNDAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
118. QUERIDO DIARIO OTARIO – APROVEITE CADA DIA COMO SE FOSSE O MAIS OTARIO – FUNDAMENTO
 119. QUERIDO DIARIO OTARIO – PODE APOSTAR NISSO – FUNDAMENTO
 120. QUERIDO DIARIO OTARIO - OS SUPERLEGAIS SÃO SUPERCHATOS – FUNDAMENTO
 121. QUERIDO DIARIO OTARIO – POIS E ACHO QUE EU TENHO SUPERPODERES – FUNDAMENTO
 122. QUERIDO DIARIO OTARIO – NUNCA SUBESTIME A SUA IDIOTICE
 123. QUERIDO DIARIO OTARIO – TEM UM FANTSMA NA MINHA CALÇA – FUNDAMENTO
 124. QUERIDO DIARIO OTARIO – E MELHOR FINGIR QUE ISSO NUNCA ACONTECEU – FUNDAMENTO
 125. QUERIDO DIARIO OTARIO -EU SOU A PRINCESA OU O SAPO? – FUNDAMENTO
 126. QUERIDO DIARIO OTARIO – NÃO E MINHA CULPA SE EU SEI DE TUDO – FUNDAMENTO
 127. QUERIDO DIARIO OTARIO – AS PIORES COISAS DA VIDA TAMBEM SÃO DE GRAÇA – FUNDAMENTO
 128. QUERIDO DIARIO OTARIO – EU IGUALZINHA A VOCE, SO QUE MELHOR – FUNDAMENTO
 129. O CASTELO – CIRANDA ESCOLA
 130. NA VERDADE, CHAPEUZINHO VERMELHO ESTAVA ESTRAGADA NARRADA PELO LOBO CIRANDA CULTURAL
 131. DO JEITO QUE VOCE É – CIRANDA CULTURAL
 132. A VIAGEM DO ALFABETO – PAULUS
 133. OS DEZ GATINHOS – ESTRELA CULTURAL
 134. SINLABIM – REVELA UMA PALAVRA PARA MIM –E STRELA CULTURAL
 135. PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SO ELA! – ATICA
 136. HEITOR DESCOBRE SUAS PATAS – CIRANDA CULTURAL
 137. CANÇÃO DE NINAR MAMAE E PAPAI – CIRANDA CULTURAL
 138. NAO FUI EU... A HISTORIA INFINITA – CARROCINHA
 139. INFANCIA NA ALDEIA – CIRANDA NA ESCOLA
 140. GUIDO VAI AO ZOOLOGICO – CALLIS
 141. VARAL DAS SILABAS C/ 04 VOLS – CIRANDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
142. BETE A PATINHA – CIRANDA
 143. EU E O MEU PAPAI! – CIRANDA
 144. ANIME-SE, DEISE ! – CIRANDA
 145. A PRICNESA QUE MORA NO LIVRO – ESTRELA CULTURAL
 146. MALALA, A AMENINA QUE QUERIA IR PRA ESCOLA – CIA DAS LETRINAS
 147. O JACARE COM DOR DE DENTE – MODERNA
 148. A FORMIGA AVENTUREIRA – CIRANDA
 149. O MENINO, O PAI E A PINHA – CIRANDA
 150. O MENINO E O MURO – CIRANDA
 151. SALADA DE LETRINHAS – CAMELO
 152. PRA FRENTE E QUE SE ANDA – CIRANDA
 153. FILIPINHO O MELHOR AMIGO DOS ANIMAIS – CIRANDA
 154. EU SOU ASSIM E VOU TE MOSTRAR – BRINQUE-BOOK
 155. CHEPUZINHO REDONDO – BRINQUE-BOOK
 156. VOVO NAO SE LEMBRA – CIRANDA
 157. O PEQUENO PRINCIPE – HARPERKIDS
 158. ANIMAIS DA FLORESTA – MUNDO DOS ANIMAIS COM SONS – TODOLIVRO
 159. FADINHA ANINHA – TRAPALHADA MAGICA -FUNDAMENTO
 160. FADINHA ANINHA – CONFUSAO MAGICA – FUNDAMENTO
 161. FADINHA ANINHA – MUSICA MAGICA – FUNDAMENTO
 162. FADINHA MAGICA – ENGANOS MAGICOS – FUNDAMENTO
 163. ELLIS E OLIVIA – CATASTROFE NA COZINHA –FUNDAMENTO
 164. ELLIS E OLIVIA – UM CACHORRINHO MUITO BAGUNCEIRO– FUNDAMENTO
 165. ELLIS E OLIVIA – ESTRELA DO BALE – FUNDAMENTO
 166. ELLIS E OLIVIA - A GRANDE FESTA DO PIJAMA -FUNDAMENTO
 167. ARMANDO E AS DIFERENÇAS – PAULUS
 168. A MENSAGEM SECRETA – FUNDAMENTO
 169. A AJUDANTE ESPECIAL – FUNDAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
170. A ESTRELA DO FUTEBOL – FUNDAMENTO
 171. BANQUETE A MEIA-NOITE – FUNDAMENTO
 172. FOFURA DE BICHINHO – FUNDAMENTO
 173. UMA PESSIMA BORBLOETA – FUNDAMENTO
 174. O VALENTÃO BOBÃO – FUNDAMENTO
 175. A VIAGEM DE FERIAS – FUNAMENTO
 176. O MELHOR PROJETO – FUNDAMENTO
 177. EXTRAORDINARIAS AVENTURAS DE LOTTA – FORA DO REBANHO – FUNDAMENTO
 178. EXTRAORDIANRIAS AVENTURAS DE LOTTA – MUSICA PARA ENCANTAR ANIMAIS – FUNDAMENTO
 179. EXTRAORDIANRIAS AVENTURAS DE LOTTA – COELHOS POR TODA PARTE – FUNDAMENTO
 180. PENNY PERIGO - É UMA CATASTROFE TOTAL – LPM
 181. PENNY PERIGO – TOCA O TERROR – LPM
 182. PENNY PERIGO SO ATRAI CONFUSÃO – LPM
 183. ISADORA MOON – FAZS ANIVERSARIO – LPM
 184. ISADORA MOON – VAI A ESCOLA – LPM
 185. BAT PAT – O CAVALEIRO ENFERRUJADO – FUNDAMENTO
 186. BAT PAT – O FANTASMA DO DOUTOR BOLOR –FUNDAMENTO
 187. BAT PAT – OS ZUMBIS ATLETICOS – FUNDAMENTO
 188. BAT PAT - A SEREIA DESAFINADA – FUNDAMENTO
 189. BAT PAT – O TESOURO DO CEMITERIO – FUNDAMENTO
 190. BAT PAT – O LOBISOMEN LUNATICO – FUNDAMENTO
 191. BAT PAT - A MAMUTE FRIORENTA - FUNDAMENTO
 192. BAT PAT – O MONSTRO DO ESGOTO – FUNDAMENTO
 193. O MENINO QUE CRIAVA DRAGUES – FUNDAMENTO
 194. ANIMAIS DA FAZENDA – A BEZERRA BELA – CIRANDA
 195. ANIMAIS DA FAZENDA – O PATINHO PEPE –C IRANDA
 196. ANIMAIS DA FAZENDA – A PORQUINHA PEPA – CIRANDA
 197. SOM ANIMAL DIHOSSAUROS – YOYO BOOKS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
198. SEJA UM BOM AMIGO – PAULUS
 199. O QUE ACONTECE QUANDO LAGUEM MORRE? – PAULUS
 200. DIZENDO ADEUS... DIZENDO OLÁ... - PAULUS
 201. SER GRATO E SEMPRE BOM! - PAULUS
 202. DEUS NOS CRIOU UM A UM – PAULUS
 203. QUANDO COISAS RUINS ACONTECEM – PAULUS
 204. TORNANDO A ESCOLA LEGAL – PAULUS
 205. INVEJA NÃO É COMIGO – PAULUS
 206. FICAR TRISTE NÃO É RUIM – PAULUS
 207. SIM EU PSSO! – PAULUS
 208. PEROLA E A BOLSA PERDIDA – FUNDAMENTO
 209. PEROLA E SUA CONCHA COR DE ROSA – FUNDAMENTO
 210. PEROLA E O ANJO – FUNDAMENTO
 211. PEROLA E A FADA DO FLAMENCO – FUNDAMENTO
 212. PEROLA E GIBA – FUNDAMENTO
 213. PEROLA E A BOLSA PERDIDA – FUNDAMENTO
 214. PEROLA E SAFIRA – FUNDAMENTO
 215. PEROLA E A FADA DAS SAMAMBAIS PRATEADAS – FUNDAMENTO
 216. PEROLA E POLI – FUNDAMENTO
 217. GO GIRL! FERIAS – FUNDAMENTO
 218. GO GIRL ! SENHORA SABE-TUDO? – FUNDAMENTO
 219. GO GIRL! BRINCANDO NA NEVE – FUNDAMENTO
 220. GO GIRL! A GRANDE NADADORA – FUNDAMENTO
 221. GO GIRL! FESTA DO PIJAMA – FUNDAMENTO
 222. GO GIRL! FESTA DO PIJAMA – FUNDAMENTO
 223. GO GIRL! DIVERSÃO A FAZENDA – FUNDAMENTO
 224. GO GIRL ! DORMINDO FORA – FUNDAMENTO
 225. GO GRIL! DORMINDO FORA – FUNDAMENTO
 226. GO GIRL! IRMAS PRA VALER – FUNDAMENTO
 227. GO GIRL ! O CLUBE SECRETO – FUNDAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
228. CO GIRL! UM SONHO REALIZADO – FUNDAMENTO
 229. GO GIRL! CONFUSOES NO ACAMPAMENTO –FUNDAMENTO
 230. O SHOW D ALUNA –D ESCOBRINDO OS DINOSSAUROS –CIRANDA
 231. MINI LIVROS - O CORCUNDA DE NOTRE DAME –TODOLIVRO
 232. MINILIVROS – REI MIDAS – TODOLIVRO
 233. MINILIVROS – AS ROUPAS NOVAS DO REI – TODOLIVRO
 234. MINILIVROS – ROBIN HOOD – TODOLIVRO
 235. MINILIVROS – O PRINCIPE E O MENDIGO – TODOLIVRO
 236. MINI LIVROS – A ILHA DO TESOURO – TODOLIVRO
 237. MINI LIVROS – REI LEÃO DA SAVANA – TODOLIVRO
 238. OLHINHOS ESPERTOS – PASSAROS NO CEU – TODOLIVRO
 239. OLHINHOS ESPERTOS – CAEZINHOS NO PARQUE –TODOLIVRO
 240. OLHINHOS ESPERTOS – GATINHOS NA CAFETERIA –TODOLIVRO
 241. OLHINHOS ESPERTOS – REPTEIS AO AR LIVRE –TODOLIVRO
 242. CADA BICHO TEM SEU OFICIO – NO MAR - CIRANDA
 243. CADA BICHO TEM SEU OFICIO – NA FLORESTA - CIRANDA
 244. CADA BICHO TEM SEU OFICIO – NA ARTE – CIRANDA
 245. CADA BICHO TEM SEU OFICIO – NO AR – CIRANDA
 246. LENDO POR AI ... CINDERELA – CIRANDA
 247. LENDO POR AI...BRANCA DE NEVE – CIRANDA
 248. LENDO POR AI... CHAPEUZINHO VERMELHO – CIRANDA
 249. LENDO POR AI...- JOAO E MARIA – CIRANDA
 250. LENDO POR AI... OS TRES PORQUINHOS – CIRANDA
 251. COL. VALORES E VIRTUDES – ESPERE A SUA VEZ –TODOLIVRO
 252. COL. VALORES E VIRTUDES – DIGA POR FAVOR –TODOLIVRO
 253. COL. VALORES E VIRTUDES – SEJA BONZINHO –TODOLIVRO
 254. COL. VALORES E VIRTUDES – SEJA PRESTATIVO –TODOLIVRO
 255. CONSTRUINDO O CARATER – DIZEDNO SEMPRE AVERDADE –
TODOLIVRO
 256. CONSTRUINDO O CARATER – E PRECISO TER CORAGEM – TODOLIVRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
257. CONSTRUINDO O CARATER – O SUCESSO DA GENEROSIDADE – TODOLIVRO
 258. CONSTRUINDO O CARATER – PERTENÇO A UMA EQUIPE –TODOLIVRO
 259. CONSTRUINDO O CARATER – SEGUINDO AS REGRAS –TODOLIVRO
 260. COSNTRUINDO O CARATER - VA EM FRENTE –TODOLIVRO
 261. CONSTRUINDO O CARATER – VOCE CONSEGUE –TODOLIVRO
 262. MEUS QUERIDOS PETS – CIRANDA
 263. BINHO SAPINHO – CIRANDA
 264. A BELA ADORMECIDA – AMOR INCONDICIONAL – PALMA DA MAO
 265. PJ MASKS – O TREM VOADOR – CIRANDA
 266. UM DIA ESPECIAL - CIRANDA
 267. APRENDENDO A VOAR- CIRANDA
 268. SILENCIO- CIRANDA
 269. HUM! COMIDA PÁRA MINHA BARRIGA- CIRANDA
 270. O SAPINHO FAMINTO- CIRANDA
 271. O GRANDE SUETER DO URSINHO- CIRANDA
 272. LONGE DE CASA- CIRANDA
 273. OS URSOS E A GRANDE TEMPESTADE- CIRANDA
 274. O DRAGÃO LANÇA-CHAMAS- CIRANDA
 275. ACADEMIA DOS ABRAÇOS- CIRANDA
 276. A OVELHA ROSA DA DONA ROSA- CIRANDA
 277. A ARARA CANTORA- CIRANDA
 278. O TRICO DE TINA- CIRANDA
 279. EU E MINHA MAMAE- CIRANDA
 280. A EXPLOSAO DO OJEPOTÁ- CIRANDA
 281. NEM PRINCESA NEM BRUXA- CIRANDA
 282. A MENINA E O PASSARO ENCANTADO- CIRANDA
 283. PIRATAS NÃO TEM MEDO DO ESCURO- CIRANDA
 284. UMA AVENTURA NA NEVE- CIRANDA
 285. O COELHO FUJÃO- CIRANDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

286. PIRATAS DE PIJAMAS- CIRANDA
287. O CORAJOSO PINGUIM- CIRANDA
288. A CAIXA DE PREOCUPACOES- CIRANDA
289. AMIGOS DA NEVE- CIRANDA
290. O MAGICO JARDIM DA NEVE- CIRANDA
291. O PEQUENO LEONARDO- CIRANDA
292. O TEXUGO E O GRANDE RESGATE- CIRANDA
293. BOA NOITE TIGRE- CIRANDA
294. QUE MAU HUMOR CORUJA- CIRANDA
295. ROSE E O BALÃO PERDIDO- CIRANDA
296. UMA NOITE ESPECIAL- CIRANDA
297. NEM SEMPRE E FACIL... DIVIDIR- CIRANDA
298. NÃO TENHA MEDO DO ESCURO, PEQUENO URSO- CIRANDA
299. O GAMBA JOSE- CIRANDA
300. PEDRO FEDORENTO- CIRANDA
301. OSCAR E SUA AVENTURA NA NEVE- CIRANDA
302. UM RATO NA ENXURRADA- CIRANDA
303. A MINHOCA PAÇOCA- CIRANDA
304. A ARARA CLARA- CIRANDA
305. O JABUTI JURUPI- CIRANDA
306. A ABELHINHA BELINHA- CIRANDA
307. O MACACO PINTOR- CIRANDA
308. SUPER-HEROIS!- CIRANDA
309. O RATO E A LUA- CIRANDA
310. FELICIDADE ZIGUEZAGUENATE- CIRANDA
311. O SEGREDO DO REI- CIRANDA
312. GALINHAS NAO ENXERGAM NO ESCURO- CIRANDA
313. SO SIE QUE E ASSIM- CIRANDA
314. O PATINHO GRUDENTO- CIRANDA
315. O PEIXINHO DOURADO E O MONSTRO DA CAVERNA- CIRANDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

316. A AVESTRUZ ATRAPALHADA- CIRANDA
317. EMBANANADO- CIRANDA
318. O PÁTO MANDÃO- CIRANDA
319. AS TRAVESSURAS DE PEDRO O COELHO- CIRANDA
320. NOS NAO ESTAMOS COM SONO- CIRANDA
321. E O MONSTRO?- CIRANDA
322. OS RODOPIOS DE PEROLA- CIRANDA
323. ABIGAIL- CIRANDA
324. A ABELINHA BELINHA- CIRANDA
325. O TUBARAO SORRIDENTE- CIRANDA
326. ONDE HA UM URSO, HA PROBLEMAS- CIRANDA
327. A BRUXA CATUXA- CIRANDA
328. NAO FALE COM A BOCA CHEIA!- CIRANDA
329. EU NÃO TENHO MEDO- CIRANDA
330. UM DIA MUITO MOVIMENTADO- CIRANDA
331. UM BEIJO E BOA NOITE- CIRANDA
332. CORRE RATINHO !- CIRANDA
333. O GRANDE SUETER DO URSINHO- CIRANDA
334. FESTA NO FORMIGUEIRO- CIRANDA
335. CUIDADO COM OS URSOS!- CIRANDA
336. DEIXADO PARA TRAS!- CIRANDA
337. ESTRELAS MAGICAS- CIRANDA
338. A CASA DOS BICHOS - CIRANDA
339. UM ENCONTRO ESPECIAL- CIRANDA
340. UMA FESTA ESPECIAL- CIRANDA
341. ESTELA ESTRELA- CIRANDA
342. UM GOLPE DE RESPEITO- CIRANDA
343. A GRANDE CAÇA AOS URSOS- CIRANDA
344. FRED E BETE- CIRANDA
345. EU QUERO SER BRUXA- CIRANDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

346. O URSO POPOZAO- CIRANDA
347. O BRILHO DE BIA- CIRANDA
348. DONA ROSE TEM DEZ GATOS- CIRANDA
349. BINO O UROS MALCHEIROSO- CIRANDA
350. MUITO QUENTE PARA ABRAÇAR- CIRANDA
351. QUEM E QUE TEM MEDO- CIRANDA
352. OS TRES LOBINHOS MALCRIADOS E O LOBO BOM- CIRANDA
353. A FAZEDORA DE NUVENS- CIRANDA
354. A COBRA JUREMA- CIRANDA
355. O URSO APRESSADO- CIRANDA
356. SE EU SENTIR... FRUSTRAÇÃO- CIRANDA
357. SE EU SENTIR... AMOR- CIRANDA
358. SE EU SENTIR... RAIVA- CIRANDA
359. SE EU SENTIR... MEDO- CIRANDA
360. SE EU SENTIR... FELICIDADE- CIRANDA
361. SE EU SENTIR... TIMIDEZ- CIRANDA
362. SE EU SENTIR ANSIEDADE- CIRANDA
363. SE EU SENTIR... SAUDADE- CIRANDA
364. SE EU SENTIR...TRISTEZA- CIRANDA
365. SE EU SENTIR INVEJA- CIRANDA
366. RESPEITO- CIRANDA
367. EMPATIA- CIRANDA
368. FAZENDA DIVERTIDA – POP UP
369. SELVA DIVERTIDA –POP UP
370. AVENTURA DIVERTIDA – POP UP
371. O PEQUENO PRINCIPE – POP UP
372. PAW PATROL – RESGATE DOS PINGUINS – POP UP
373. A MENINA QUE MORAVA NA ARVORE- CIRANDA
374. A BANDA DO TAMANDUA- CIRANDA
375. FELIPINHO E O MELHOR AMIGO DOS ANIMAIS- CIRANDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
376. INFANCIA NA ALDEIA- CIRANDA
 377. A FORMIGA AVENTUREIRA- CIRANDA
 378. PEDRA- CIRANDA
 379. O GATO E O DIABO- CIRANDA
 380. O LOBO LOBATO E CHAPEUZINHO VERMELHO- CIRANDA
 381. O PEQUENO CANARIO- CIRANDA
 382. DO JEITO QUE VOCE É- CIRANDA
 383. O MENINO, O PAI E A PINHA- CIRANDA
 384. O COMETA TALI!- CIRANDA
 385. NÃO FUI EU...- CIRANDA
 386. O AMIGO DEDICADO- CIRANDA
 387. DINO SAMUEL- CIRANDA
 388. O GATO QUE GOSTAVA DE CENOURAS- CIRANDA
 389. O DIA EM QUE O MUNDO PAROU- CIRANDA
 390. A VOVÓ NÃO SE LEMBRA- Martins Fontes
 391. O PASSARINHO ENGAIOLADO - Ciranda

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a devida aquisição visto a necessidade uma vez que, o atual acervo se encontra insuficiente diante do quantitativo de alunos e também pelo uso contínuo do mesmo. Além disso, vale destacar que as obras são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes que, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros.

3.3. A contratação de uma empresa para a aquisição desses materiais no formato de Registro de Preços contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a administração municipal como uma entidade comprometida com a eficiência operacional.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- 5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.
- 5.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR LOTE.
- 5.3. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.
- 5.4. Dessa forma, o parcelamento em lote da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Documento com foto do representante legal.

2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- 7.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- 7.3. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 7.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:
- b) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados.
 - b) O prazo de entrega será de até 30 dias após a solicitação de fornecimento e deverá ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
 - c) Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
 - d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.
- 7.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

8.6. Fica designado a Servidora Elza Gobbi Tessaro, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. **O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de prorrogação.**

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 05 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1137.00

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de julho de 2024.

ELZA GOBBI TESSARO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
ANEXO IV**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de União do Oeste/SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal. CPFXXXXX.....(“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de União do Oeste/SC**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou
- b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornando-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o município de União do Oeste, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA)._____

Responsável pelo Município de União do Oeste

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:
Nome:
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

ANEXO V

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

**ANEXO VI
PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço Un. Proposto	Preço Total
VALOR TOTAL							

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

ANEXO VII

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxx, o(a) **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, 531– Bairro Centro, na cidade de União do Oeste - SC, CEP 89845-000, inscrito no CNPJ/F Nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALMOR GOLO**, portador do CPF Nº *****.***.***-00**, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. xx/202x, RESOLVE registrar os valores de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente contrato, pelo período de xxx meses e xxx dias, conforme consta no Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº /2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em de de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XX/2024.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	***	***

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5. Os serviços deverão ser prestados pelo Contratado mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

5.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

5.3. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

5.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

c) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, ou conforme a necessidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias** em local previamente determinado no perímetro do Município de União do Oeste (SC). Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

5.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3. A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a prestação dos serviços e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.4. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.5. Fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9. A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

7.12. A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

7.13. Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.

8.5. Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;

8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

8.7. Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.

8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;

8.9. Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;

8.11. Conferir toda a prestação de serviço no momento da ENTREGA.

8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.

8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr(a). xxxxx, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- c) Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- f) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Não haverá reajustamento de preços, salvo as previsões do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.2. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023 de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de União do Oeste para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Valmor Golo

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: